GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Comissão de Análise e Preparação de Licitações

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. NÚMERO: 037/2024

2. DATA: **08/10/2024**

3. PROCESSO: 00112-00024254/2021-16

4. LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventuais diversas, e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos sistemas de refrigeração, dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica nas edificações sob gestão da SECEC/DF, situados em diversos locais do Distrito Federal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

, conforme **Item 13.1** na forma estabelecida no Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307)**.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: **R$ 7.053.664,96** (sete milhões, cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

8. FONTE DE RECURSOS: Programa de Trabalho 13.422.8219.2396.5284 – Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas - Patrimônio Histórico, Natureza de despesa **33.90.30** , **Fonte 100** – conforme Declaração de Disponibilidade Subsecretaria de Administração Geral - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (**Doc SEI/GDF 149869921),** Declaração de adequação aos instrumentos Orçamentários (**Doc SEI/GDF 132066944)** e Declaração de não Afetação às Metas de Resultado (132067017).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - item 2.10 Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307).**

10. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global - item 2.4 Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307).**

11. MODO DE DISPUTA: **Aberto item 2.3** Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307).**

12. FORMA DE PAGAMENTO: As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito na SEÇÃO X - DO PAGAMENTO, do RLC/ NOVACAP, no Edital, bem como com o que for estabelecido no Contrato, em compatibilidade com o Convênio ou Termo de Cooperação estabelecido entre a CONTRATANTE e o órgão CONVENENTE - Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307) - item 21.2**

13. CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Na forma estabelecida no **item 10. do** Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307).**

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MANUTENIDOS (ORÇADO)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MANUTENIDOS (EXIGIDO)	RELEVÂNCIA
1.1	Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com equipe residente, em sistema compactos e terminais (Self-Contained) de ar condicionado por expansão indireta, equipado por, no mínimo, 01 (um) resfriador líquido com compressor do tipo alternativo. Pelo período mínimo de 12 meses.	TR	**30**	**15**	Técnica e de valor

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MANUTENIDOS (ORÇADO)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MANUTENIDOS (EXIGIDO)	RELEVÂNCIA
1.2	Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central (chiller), equipado por, no mínimo, 02 (dois) resfriadores líquido com compressor do tipo parafuso que juntos somem a potência especificada. Pelo período mínimo de 12 meses.	TR	**980**	**490**	Técnica e de valor
1.3	Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com equipe residente, em sistema split de ar condicionado por expansão indireta, equipado por, no mínimo, 20 (vinte) equipamentos mistos, do tipo Hi-Wall, Piso-Teto e Cassette cujas capacidades somem a potência especificada. Pelo período mínimo de 12 meses.	TR	**200**	**100**	Técnica e de valor
1.4	Execução de serviços continuados de Operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com equipe residente, em sistemas de automação em equipamentos de climatização. Pelo período mínimo de 12 meses.	UN	**2**	**1**	Técnica

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissionais competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão nº 3298/2022 - 2ª Câmara)

A **capacidade técnico-operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam no máximo 50% (cinquenta por cento) de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	Serviços continuados de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas e central de ar condicionado por expansão indireta. Pelo período mínimo de 12 meses.
1.2	Serviços continuados de operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar por expansão direta, do tipo janela ou split. Pelo período mínimo de 12 meses.
1.3	Serviços continuados de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em sistemas de automação em equipamentos de climatização. Pelo período mínimo de 12 meses.

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Projeto Básico/Termo de Referência.

A Proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da NOVACAP e local em que foram executados os serviços.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a NOVACAP com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

Subcontratação:

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

14. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTs, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 152831808)**;
- Relação de documentos – Planilha Estimativa 029-2023- SDS-R02 - SEORÇA **(Doc SEI/GDF nº (152894966) e Atesto (152895183);**
- Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307);**
- Especificações Técnicas Manutenção de AR Condicionado - **R06 (Doc SEI/GDF nº 152884147);**
- Matriz de riscos **item 27** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307)**.

-
  - 1 - Em cada "*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*" são informadas todas as documentações que fazem parte destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".*
  - 2 - As *"LISTAGEM DE DOCUMENTOS"* são anexos destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.

15. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. Conforme item **9** Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R07 - (Doc SEI/GDF 152901307).**

2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos**, nos termos do art. 116 do RLC/NOVACAP e art. 56 da Lei nº 13303/2016 (Regulamento de Licitação e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil).

3. As empresas licitantes deverão apresentar as **planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro** em meio magnético no formato Excel, sob pena de desclassificação.

4. **O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.**

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Mat. 74.403-4

Assessor II

Coordenador CNUAPLI/DE

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Edificações

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 08/10/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/10/2024, às 19:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152514396** código CRC= **7593934B**.